DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2

Instituto de Previdência do Servidor Municipal 4
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 089/2025 – MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 119/2025 – OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01(uma) escavadeira de esteira, incluindo operador e combustível, para execução de serviços de movimentação de resíduos e compactação de solo no Aterro de Inertes de Construção Civil do Município de Taquaritinga, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2025 às 08h00 – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga – Fone: (16) 3253-9100 – horário: das 08h00 às 16h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 01 de dezembro de 2025
Dr. Fulvio Zulppani
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a essencialidade do serviço prestado da Empresa: PAULO ROGERIO GOLFFETE CNPJ: 46.944.305/0001-52 referente a serviço em Mota poda Stihl.

Considerando a necessidade de aquisição de peças veiculares pela Empresa: MAURO MARQUES TAQUARITINGA-ME, CNPJ: 05.408.920/0001-67.

Considerando a necessidade dos serviços prestados referentes à vedação das bocas da calha que tinha vazamento, retiradas de telhas para ter acesso à colocação das mesmas de volta pela Empresa: JHONNSON MAKEI ADORNO DE OLIVEIRA, CNPJ: 62.090.900/00001-24.

Considerando a necessidade de lubrificantes para veículos, pela empresa LUIS NICOLAU DA SILVA, inscrita no CNPJ: 13.340.752/0001-43, a fim de garantir a conservação da frota.

Considerando a necessidade do serviço prestado referente à realização do exame Bera com sedação realizado pela Empresa: OTORRINO RIO PRETO LTDA, CNPJ:54.550.791/0001-52.

Considerando a necessidade do serviço de mecânica com reposição de peças realizada pela Empresa: ADEMILSON JOSE GALEGARRI- ME, CNPJ: 06.258.679/0001-08.

Considerando a necessidade do serviço de plotagem em frota da saúde realizada pela Empresa: ADOLPHO GONCALVES MARTINS NETTO ME, CNPJ: 07.921.727/0001-50.

Considerando a necessidade de aquisição de van veículo 0 km para a cozinha piloto, pela empresa VML COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.228.205/0001-24.

Considerando a necessidade de serviços realizada em ambulância, pela empresa: MARCOS JOSE CARBONIERI, inscrita no CNPJ: 52.422.446/0001-08.

Considerando a necessidade do serviço de vistoria técnica e elaboração de laudo das residências realizada pela Empresa: CEST CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEG DO TRABALHO, CNPJ: 08.169.838/0001-15.

Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, acolhimento e bem-estar nas creches, faz-se necessária a aquisição material de cama, mesa e banho destinados ao atendimento da educação infantil, fornecidos pela empresa JOAO E MARIA ATELIE

LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.449.716/0001-83.

Considerando a necessidade dos serviços prestados da empresa: CTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.366.615/0001-48, referente à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

Considerando a necessidade de prestação de serviços de roçagem e coleta de galhos em áreas verdes, vias públicas etc. Empresa: J.A. R BATISTA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 05.076.636/0001-30.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: CABRAL SOARES AUTO POSTO, CNPJ: 15.181.028/0001-40 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade de gêneros de alimentação e marmitex, adquirido pela Empresa: CASSIO ROBERTO RODRIGUES MARTINS CNPJ: 33.545.645/0001-69.

Considerando o fornecimento de serviços: locação de equipamentos reprográficos pela Empresa: CENTER MAQ COMERCIO DE MAQUINAS E PAPEIS LTDA, CNPJ: 62.771.316/0001-34.

Considerando a necessidade de aquisição de peças e sobressalentes de tratores pela empresa: GEOMAQ TRATORPEÇAS LTDA, CNPJ: 49.465.446/0007-76.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de construção pela empresa: LAJES GALHARDI LTDA. EPP, CNPJ: 01.184.263/0001-60.

Considerando a necessidade dos serviços prestado pela empresa: GH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.631.925/0001-34, referente ao fornecimento de mão de obra em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e (UPA 24 Horas).

Considerando a necessidade dos serviços prestados de transporte escolar pela Empresa: VIACAO TRANSMARSICO LTDA EPP, CNPJ: 43.963.065/0001-45.

Considerando a necessidade de aquisição de medalhas e troféus para premiação pela empresa: LOJAO DOS ESPORTES LTDA, CNPJ: 51.729.127/0001-87.

Considerando a necessidade de emplacamento de veículo oficial pela empresa: BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA ME, CNPJ: 58.580.993/0001-06.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de elétrica pela Empresa: RENATA C R TRESSETO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ: 40.921.500/0001-80.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis a bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

Empenho nº11229, no valor R$ 3.216,00.
Empenho nº11236, no valor R$ 4.650,00.
Empenho nº11394, no valor R$ 2.950,00.
Empenho nº11573, no valor R$ 915,00.
Empenho nº9989, no valor R$ 5.236,40.
Empenho nº11503, no valor R$ 846,88.
Empenho nº11504, no valor R$ 1.771,00.
Empenho nº11452, no valor R$ 926,10.
Empenho nº7866, no valor R$ 311.500,00.
Empenho nº11220, no valor R$ 1.000,00.

Empenho nº11469, no valor R$ 1.687,54.
Empenho nº5237, no valor R$ 10.485,00.
Empenho nº8221, no valor R$ 50.000,00.
Empenho nº9159, no valor R$ 22.344,00.
Empenho nº11179, no valor R$ 107.656,00.
Empenho nº 11200, no valor R$155,50.
Empenho nº10510, no valor R$12.039,51.
Empenho nº 4966, no valor R$11.012,05.
Empenho nº 10510, no valor R$822,65.
Empenho nº 10216, no valor R$1.027,71.
Empenho nº 9001, no valor R$5.176,00.
Empenho nº 6854, no valor R$15.379,32.
Empenho nº 10466, no valor R$12.818,97.
Empenho nº 9401, no valor R$13.800,00.
Empenho nº 9402, no valor R$1.320,00.
Empenho nº 9400, no valor R$13.846,00.
Empenho nº 9399, no valor R$14.204,50.
Empenho nº 10298, no valor R$1.514,63.
Empenho nº 9437, no valor R$6.146,19.
Empenho nº 10000, no valor R$6.349,00.
Empenho nº 10297, no valor R$6.266,55.
Empenho nº 11568, no valor R$1.979,55.
Empenho nº 332, no valor R$45.583,15.
Empenho nº 10225, no valor R$46.217,74.
Empenho nº 11574, no valor R$56.000,00.
Empenho nº 11483, no valor R$7.491,80.
Empenho nº 11484, no valor R$490,00.
Empenho nº 11580, no valor R$83.125,71.
Empenho nº 11581, no valor R$26.439,25.
Empenho nº 11582, no valor R$18.359,73.
Empenho nº 11382, no valor R$22.261,66.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de Dezembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Outros Atos

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 41/2025 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 531/2025, concede, nos termos do artigo 40, § 1°, Inciso II da CF, Aposentadoria Compulsória ao servidor Edison Dagoberto Mariano, ocupante do cargo de Dentista, PIS/PASEP nº 10397747591, com proventos proporcionais e reajustamento pelas regras do regime geral, com data de início a partir de 01 de dezembro de 2025.

.....